

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº05/2020

Considerando a necessidade de contratação temporária de **CUIDADOR** para prestar serviço para a Secretaria de Desenvolvimento Social, na Casa de Acolhimento “Margarida Severiano”;

Considerando, justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

Considerando que a Casa de Acolhimento é serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e que é um serviço tipificado pelo Governo Federal conforme resolução 109/2009, que define "Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade".

Considerando ainda que "Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/ cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários".

Considerando a NOB SUAS RH que prevê "Cuidador, nível médio e qualificação específica. 01 (hum) profissional para até 10 (dez) usuários, por turno. A quantidade de

cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 01(hum) cuidador para cada 8 (oito) usuários, quando houver 1 (hum) usuário com demandas específicas; b) 1(hum) cuidador para cada 6 (seis) usuários, quando houver 2 (dois) ou mais usuários com demandas específicas".

Considerando, a portaria nº 69/2020, que determina a abertura do processo seletivo simplificado, dispõe sobre a comissão examinadora e dá outras providências;

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as constantes na Lei Municipal nº 1.761/2013, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado a formação de **Cadastro De Reserva "CR"** para o cargo de CUIDADOR(A), para atuação temporária designada na Casa de Acolhimento Municipal "Margarida Severiano", cujo certame observará o disposto e normas contidas neste edital, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**.

I – DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

O Candidato concorrerá à vaga oferecida conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	"CR"	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	Habilitação Exigida p/ o Cargo
Cuidador	03	Trabalhar especificamente na Casa de Acolhimento "Margarida Severiano" acolhendo e responsabilizando -se pelos cuidados com alimentação, higiene e proteção da criança e do adolescente, colaborando para	220 h/m Regime de escala	R\$ 1.353,19 + benefícios	Ensino médio completo e Avaliação Psicológica

		o processo educacional, e todos previsto no ECA (1990)			
--	--	--	--	--	--

II – DAS INSCRIÇÕES

1. O **período** para as inscrições será de **15/04/2020 a 24/04/2020**.
2. As inscrições serão feitas de forma online, conforme decreto através do protocolo online acessado pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>
3. O protocolo online será seguido como número de inscrição.
4. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição **indeferida**.
5. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão homologará as inscrições, publicando-as e fixando-as no mural da Prefeitura Municipal de Garuva, no dia **28/04/2020**.
6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
2. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
 - * Nacionalidade brasileira
 - * Idade mínima de dezoito anos
 - * Quitação com as obrigações eleitorais e militares

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. - Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser **digitalizados e anexados** no protocolo online pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:

- Carteira de Identidade ou documento reconhecido com foto;
- CPF;
- Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do inscrito, serão aceitos contrato de aluguel, ou declaração de moradia assinada pelo titular do comprovante);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Comprovação de conclusão do ensino médio;

V – DO REGIME EMPREGATÍCIO

1 - Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário sob o regime de trabalho constantes na Lei Complementar nº 117/2019, e demais normas pertinentes no que couber, e de Convênio, caso houver.

Os documentos abaixo deverão ser apresentados para formalização da Admissão:

Cópia simples dos seguintes documentos:

1. **Certidão de nascimento (se solteiro)**
2. **Certidão de casamento (se casado)**
3. **Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)**
4. **RG e CPF**
5. **Título de eleitor**
6. **Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)**
7. **Cartão do PIS/PASEP**
8. **Certificado de reservista (p/ homens)**
9. **Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos**
10. **Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos**
11. **Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)**
12. **Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)**
13. **Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:**
<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
14. **Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:**
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
15. **Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:**

http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

16. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
18. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
19. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
- 20.01 foto 3x4 RECENTE
21. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
22. Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

VI –DA PROVA, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DIANTE DESTE MOMENTO DE PANDEMIA, CONFORME O DECRETO DO GOVERNO DO ESTADO, MAS VISANDO A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, PRECISA-SE ADOTAR FORMA DE ATENDER OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

1. Para efeito de seleção, os candidatos serão avaliados em duas etapas:

1.1 Redação;

1.2 Avaliação Psicológica.

2. A redação deverá ser protocolada (via protocolo online) ou entregue em envelope lacrado no dia e hora a serem divulgados após homologação das inscrições.

Em caso de empate, o candidato mais idoso precederá o mais novo. Havendo empate neste critério o candidato que tiver mais filhos prevalecerá sobre o outro.

1º ETAPA – REDAÇÃO ESCRITA- CLASSIFICATÓRIA/

1 - A redação escrita, que deverá conter assuntos específicos da área pleiteada, conforme Anexo II, deverá ser protocolada online ou de maneira presencial através de envelope lacrado em dia e hora a ser divulgado após a homologação das inscrições.

2- O candidato deverá atentar-se: não serão aceitas provas copiadas da internet (plágio); a forma de entrega deverá ser via protocolo online ou via envelope lacrado, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Não serão aceitas outras formas de entrega do envelope. Se a entrega for presencial (envelope lacrado), serão seguidas as normas de higienização e de fluxo de pessoas no ambiente.

3- A redação poderá ser entregue de forma manual ou digitada. Caso o candidato opte por fazer **digitada** deverá seguir o padrão: *Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho da fonte 12 espaçamento do texto 1,5, no mínimo uma página e no máximo duas páginas, sendo atribuído nota de 0 a 10* . Será eliminado o candidato em cuja redação se observar plágio ou cópia de textos da internet, ou cuja redação apresente elementos não autênticos.

4 – No caso da redação **manual**, o candidato deverá seguir o padrão: *folha A4 com pauta, caneta esferográfica de cor azul ou preta, no mínimo 30 linhas, no máximo 60 linhas, sendo atribuída nota de 0 a 10*. Será eliminado o candidato em cuja redação se observar plágio ou cópia de textos da internet, ou cuja redação apresente elementos não autênticos.

5 - Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

6 - O resultado da prova escrita, bem como local, data da avaliação psicológica e data do resultado final serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal e no site no município, em dia e hora a ser divulgado após a homologação das inscrições.

2ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - ELIMINATÓRIA

1 - A avaliação psicológica será realizada por profissional psicólogo, em data pré-determinada, sendo que o candidato deverá ser considerado **APTO** para exercer a função.

2 - A avaliação psicológica consiste em entrevista e aplicação de testes.

3 - Serão considerados **aprovados** os candidatos que forem considerados aptos para exercer a função.

4 - O candidato que não for considerado **APTO** na avaliação psicológica, estará automaticamente reprovado.

VII - DOS RECURSOS

1 – Caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, através de requerimento escrito, em cada ato do processo seletivo publicado, diretamente a Comissão do Teste Seletivo, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

VIII – DA RESERVA

1 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Secretaria de Assistência Social.

IX - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1- Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo.

2 - Em razão do número de vagas deste Processo Seletivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua condição.

X – DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Teste Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e Leis em vigor.

2- O edital deste teste seletivo terá validade 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3- A validade desse Teste Seletivo Simplificado e dos supervenientes Contratos temporários poderão ser alterados a qualquer tempo, principalmente se havendo Concurso Público no exercício. Nesse caso, a vaga será preenchida, obrigatoriamente, por servidor efetivo, independente da vigência do contrato temporário.

4- A **avaliação** dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período mínimo de seis (06) meses, após a homologação do resultado.

5- O Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Garuva, por conveniência administrativa ou em hipótese do preenchimento da vaga por concurso público.

6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo, através da portaria nº. 69/2020.

Garuva/SC, 13 de abril de 2020.

MARINA PAULA MULLER
Presidente da Comissão
Portaria nº. 69/2020

Diaime E. Hacker da Rocha
Membro da Comissão

Ana Claudia Pionhievicz
Membro da Comissão

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: Cuidador	CARREIRA: Operacional I
CLASSE: I, II e III	REFERÊNCIA: "A" até "R"

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Trabalhar especificamente na Casa de Acolhimento, acolhendo e responsabilizando-se pelos cuidados com alimentação, higiene e proteção da criança e o adolescente, colaborando para o processo educacional.

DESCRIÇÃO DETALHADA – Responsabilidades e Atribuições:

- ✓ Organização e realização da rotina doméstica e o espaço residencial;
- ✓ Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- ✓ Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- ✓ Zelar e contribuir para conforto e bem estar da criança e/ou adolescente;
- ✓ Pernoitar no abrigo, conforme escala de trabalho pré-definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- ✓ Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- ✓ Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- ✓ Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- ✓ Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicológico ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;

- ✓ Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).
- ✓ Repassar todas as rotinas da criança e/ou adolescente para os técnicos do Abrigo, quando solicitado;
- ✓ Outras atividades relacionadas aos cuidados básicos da criança e/ou adolescente.

Formação Exigida para o cargo: Ensino Médio Completo

Requisitos para investidura: Ensino Médio completo e Avaliação Psicológica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para a classificação será realizada uma redação que deverá atender-se aos seguintes itens:

- 1 - Domínio da norma padrão;
- 2 - Compreensões da proposta de redação
- 4 - Conhecimento da estrutura do texto argumentativo;
- 5 – Conhecimentos específicos da área: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Servidor, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; e conhecimentos gerais como: noções de higiene básica de crianças e adolescentes, noções básicas de alimentação e cuidados com uma residência, sigilo profissional, ética no trabalho.

5.1 – Quanto ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, observar os: Art.1º ao 69 e 86 ao 97;

Anexo III

CRONOGRAMA

Ação	Data
Inscrições	15/04/2020 a 24/04/2020
Homologação das inscrições	27/04/2020
Aplicação da prova escrita	29/04/2020 (A confirmar)
Homologação do Resultado preliminar	04/05/2020 (A confirmar)
Avaliação psicológica	De 11/05/2020 a 15/05/2020 A confirmar
Homologação do resultado final	20/05/2020 (a confirmar)